



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

1. DO PROCESSO:

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PEQUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, na cidade de PEQUERI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.724.360/0001-39, representada pelo seu Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de PEQUERI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, com a finalidade de credenciar LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato de credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Este procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2. - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h.
- b) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri.
- c) Na execução do objeto o(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- d) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em posto de coleta devidamente equipado, dentro dos limites do município (transporte dos pacientes por conta do laboratório credenciado), ou ainda a amostra deverá ser coletada em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- e) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- f) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- g) O laboratório credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- h) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Prefeitura Municipal de Pequeri perante o credenciado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- i) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

3. DA APRESENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida **dia 03 de dezembro de 2021, as 09h00min**, na sede da Prefeitura do Município de PEQUERI, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dr. Potsch, nº 123, na cidade de PEQUERI, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (nome completo do laboratório) - Fone/fax: _____

PARA: MUNICÍPIO DE PEQUERI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos no dia **03 de dezembro de 2021**, sendo a contratação realizada em obediência às disposições deste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

5.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação de laboratório(s) que não realizem os exames previstos neste edital.

5.4. Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

6. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5. Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (anexo 1 - modelo de declaração).

6.1.6 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (anexo IV - modelo de declaração), especificando:

6.1.6.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.1.6.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.1.6.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.6.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo VI - modelo de declaração);

6.1.6.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo V - modelo de declaração).

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.5 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.3.1 - **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

6.3.2 - **Prova de inscrição do laboratório junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

6.3.3 - Diploma e registro do responsável técnico do laboratório no conselho profissional da categoria;

6.3.4 - Registro ou inscrição do laboratório e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.3.5 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7. JULGAMENTO:

7.1. O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Serão CREDENCIADOS todos os laboratórios que comprovarem a habilitação exigida neste edital. O credenciamento, mediante realização de sessão pública, será feito no **dia 03 de dezembro de 2021, as 09h00min.**

9. PUBLICAÇÃO:

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados CREDENCIADOS à medida que forem sendo CREDENCIADOS.

10.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pequeri;

10.2.2. Página da Internet da Prefeitura (<http://www.pequeri.mg.gov.br>).

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Serão convocados os laboratórios CREDENCIADOS dentro das necessidades do município.

10.2. O Município convocará os laboratórios CREDENCIADOS para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato - Anexo III, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope de habilitação, podendo também o representante legal do laboratório comparecer espontaneamente para assinatura do contrato.

10.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os laboratórios credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. O credenciamento do laboratório não obriga a Prefeitura a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro da necessidade do município, **de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

10.5. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10.6. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11. DO VALOR

11.1. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO II, **por tipo de exame realizado, conforme tabela SUS (Sistema Único de Saúde).**

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações do Município de PEQUERI caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de PEQUERI, situada à Praça Dr. Potsch, nº 123, na cidade de PEQUERI e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no número (32) 3278-1234.

12.1.4. A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13. JULGAMENTO

13.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

13.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Quadro Oficial do Município e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

14. CONTRATO

14.1. O credenciado assinará o contrato com a **Prefeitura Municipal de Pequeri, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

14.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Pequeri, convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

14.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

14.5. A contratação de laboratório(s) credenciado(s) ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pequeri.

14.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

14.7. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

14.8. A Prefeitura Municipal de Pequeri poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

14.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

14.8.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

14.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

15.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

15.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

15.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

15.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

15.6. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

15.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

15.8. Comunicar mudança de endereço imediatamente à Prefeitura Municipal de Pequeri, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao município;

15.9. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

15.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

15.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.

15.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

15.14. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de procedimentos realizados, quando solicitado.

15.15. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

15.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

15.17. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do Anexo II.

16.2. Os pagamentos serão até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames laboratoriais realizados e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pequeri, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

16.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que a Prefeitura Municipal de Pequeri, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

16.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

16.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

18. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

18.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Pequeri, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

18.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Pequeri poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao laboratório Credenciado as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 19.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando o Credenciado:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração

Anexo II – Tabela de Procedimentos e valores fixados

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica

20.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

20.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação do Município de PEQUERI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

20.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pequeri, 17 de novembro de 2021.

LAÍS RAMOS CUSTÓDIO NASSAR
PRESIDENTE

EDUARDO CORTES DE CASTRO
MEMBRO

CAROLINE PALMEIRA DE SOUZA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº 150/2021 – **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela PREFEITURA, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DATA/LOCAL:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	EXAMES - ADDIS	SV	850,0000	2.0400	1.734,00
002	EXAMES - ANTIBIOGRAMA	SV	850,0000	4.9800	4.233,00
003	EXAMES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
004	EXAMES - COLESTEROL (HDL)	SV	900,0000	3.5100	3.159,00
005	EXAMES - COLESTEROL (LDL)	SV	900,0000	3.5100	3.159,00
006	EXAMES - COLESTEROL TOTAL	SV	900,0000	1.8500	1.665,00
007	EXAMES - CREATININA	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
008	EXAMES - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	SV	900,0000	5.6200	5.058,00
009	EXAMES - EAS	SV	900,0000	3.7000	3.330,00
010	EXAMES - FERRITINA	SV	850,0000	15.5900	13.251,50
011	EXAMES - FOSFATASE ALCALINA	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
012	EXAMES - GAMA GT	SV	850,0000	3.5100	2.983,50
013	EXAMES - GLICOSE	SV	900,0000	1.8500	1.665,00
014	EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	900,0000	7.8600	7.074,00
015	EXAMES - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	900,0000	4.1100	3.699,00
016	EXAMES - POTÁSSIO	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
017	EXAMES - SÓDIO	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
018	EXAMES - T4 LIVRE	SV	850,0000	11.6000	9.860,00
019	EXAMES - TGO	SV	850,0000	2.0100	1.708,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

020	EXAMES - TGP	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
021	EXAMES - TRIGLICERÍDEOS	SV	850,0000	3.5100	2.983,50
022	EXAMES - TSH	SV	850,0000	8.9600	7.616,00
023	EXAMES - URÉIA	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
024	EXAMES - VDRL	SV	900,0000	2.8300	2.547,00
025	EXAMES - VITAMINA B12	SV	850,0000	15.2400	12.954,00
Total ==>					100.095,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº ____/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de PEQUERI, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.724.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Glauco Braga Fávero, residente e domiciliado na cidade de PEQUERI, Estado de Minas Gerais.

CRENCIADO:, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº sediado à Rua....., nº....., bairro, na cidade de, Estado de Minas Gerais.

2 – DO PROCEDIMENTO

2.1 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, tendo em vista a homologação do Processo de Licitação nº 150/2021, Credenciamento nº 006/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3 – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O(s) licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h.
- b) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri.
- c) Na execução do objeto o(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- d) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em posto de coleta devidamente equipado, dentro dos limites do município (transporte dos pacientes por conta do laboratório credenciado), ou ainda a amostra deverá ser coletada em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município.
- e) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- f) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- g) O laboratório credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- h) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da Prefeitura Municipal de Pequeri perante o credenciado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- i) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

4 – DOS PROCEDIMENTOS E VALOR

4.1 - A CONTRATANTE pagará por exame laboratorial realizado à **CONTRATADA**, o valor fixado conforme Tabela SUS, descrita abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	EXAMES - ADDIS	SV	850,0000	2.0400	1.734,00
002	EXAMES - ANTIBIOGRAMA	SV	850,0000	4.9800	4.233,00
003	EXAMES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
004	EXAMES - COLESTEROL (HDL)	SV	900,0000	3.5100	3.159,00
005	EXAMES - COLESTEROL (LDL)	SV	900,0000	3.5100	3.159,00
006	EXAMES - COLESTEROL TOTAL	SV	900,0000	1.8500	1.665,00
007	EXAMES - CREATININA	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
008	EXAMES - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	SV	900,0000	5.6200	5.058,00
009	EXAMES - EAS	SV	900,0000	3.7000	3.330,00
010	EXAMES - FERRITINA	SV	850,0000	15.5900	13.251,50
011	EXAMES - FOSFATASE ALCALINA	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
012	EXAMES - GAMA GT	SV	850,0000	3.5100	2.983,50
013	EXAMES - GLICOSE	SV	900,0000	1.8500	1.665,00
014	EXAMES - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	900,0000	7.8600	7.074,00
015	EXAMES - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	900,0000	4.1100	3.699,00
016	EXAMES - POTÁSSIO	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
017	EXAMES - SÓDIO	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
018	EXAMES - T4 LIVRE	SV	850,0000	11.6000	9.860,00
019	EXAMES - TGO	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
020	EXAMES - TGP	SV	850,0000	2.0100	1.708,50
021	EXAMES - TRIGLICERÍDEOS	SV	850,0000	3.5100	2.983,50
022	EXAMES - TSH	SV	850,0000	8.9600	7.616,00
023	EXAMES - URÉIA	SV	850,0000	1.8500	1.572,50
024	EXAMES - VDRL	SV	900,0000	2.8300	2.547,00
025	EXAMES - VITAMINA B12	SV	850,0000	15.2400	12.954,00
Total ==>>					100.095,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.2 - No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

4.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados na Tabela SUS.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até dia o 10º (décimo) dia do mês subsequente às coletas dos exames e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

5.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

5.4. O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) laboratório(s) credenciado(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

5.6. Antes da emissão da Nota Fiscal o(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) apresentar relatório de exames acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

5.7. Após aprovação do relatório de exames pela Secretaria Municipal de Saúde o(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pequeri.

6 - DO PRAZO

6.1. O presente Contrato será válido para o período de **12 (doze) meses** iniciando em xx de xxxxx de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.11.10.302.0004.2.0071

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações do(s) LABORATÓRIO(S) CREDENCIADO(S):

- a)** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b)** Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- c)** Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

7.2 - Das Obrigações do CREDENCIADO:

- a)** Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- b)** Apresentar-se regular perante os órgãos de fiscalização;
- c)** Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- d)** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** Comunicar mudança de endereço imediatamente à Prefeitura Municipal de Pequeri, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
- f)** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo(s) laboratório(s) credenciado(s), ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- g)** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- h)** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- i)** Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal de Pequeri isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- j)** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k)** Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

l) Notificar a Prefeitura Municipal de Pequeri de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

m) Apresentar a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Pequeri;

n) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços ora contratados;

o) Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) Fiscalizar a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, o(s) laboratório(s) credenciado(s) ficará sujeito a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10 - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pelo(s) laboratório(s) credenciado(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a **Sra. Márcia Helena Pelison**, ou quem a venha a substituir.

12 – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PEQUERI (MG), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Município de PEQUERI

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome do laboratório), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

(Nome do laboratório), inscrito no CNPJ sob nº,
sediado na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei,
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de
Credenciamento nº 001/2021, assim como tem pleno conhecimento da contratação e anuência das
exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ANEXO VI

(Nome do laboratório),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as
penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.